



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

pel'
DAPLEN
A Secretária-Geral
05/9/22
[Handwritten signature]

Ofº nº 3749/MAP - 21 SET 05

Exma. Senhora
Secretária-Geral da Assembleia da
República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 5106	21-06-2005	Registo nº 1666	22-06-2005
		Registo nº 3318	21-09-2005

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 496/X (1ª) - AC DE 16 DE JUNHO DE 2005, DOS SENHORES DEPUTADOS JORGE MOREIRA DA SILVA, FERNANDO NEGRÃO, LUÍS RODRIGO E LUÍS MARQUES (PSD) - REGULAMENTO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5182/05/6015 de 20 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

[Handwritten signature of Maria José Ribeiro]

Maria José Ribeiro

[Faint circular stamp]
5002

22.07.05
3

[Rectangular stamp with signature]
HSC



MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 3318

Data 21 / 09 / 2005

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
3285	05.09.2005	MAOTDR/5182/2005/6015 PROCº 48.01	20-09-2005

ASSUNTO: **REQUERIMENTO N.º 496/X/1ª - AC DE 16 DE JUNHO DE 2005, DOS SENHORES DEPUTADOS JORGE MOREIRA DA SILVA, LUIS MARQUES E LUIS RODRIGO SOBRE "REGULAMENTO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA"**

Em resposta ao Requerimento nº 496/X/(1ª) – AC de 16 de Junho de 2005, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de informar V. Exa. que o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida, aprovado em 5 de Junho, se encontra publicado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 141, do dia 23 de Agosto.

Como é publicamente conhecido, a actuação do XVII Governo Constitucional e deste Ministério em particular, em matéria de resíduos industriais, tem como princípio a aplicação das melhores tecnologias disponíveis e a garantia de sustentabilidade económica dos respectivos processos de tratamento. Assim, serão adoptadas as soluções mais adequadas para a sua valorização e/ou eliminação, numa perspectiva de auto-suficiência nacional e o cumprimento das metas comunitárias.

No que se refere à proposta do Instituto da Conservação da Natureza de incluir a co-incineração nas actividades interditas e os critérios técnico-científicos que a mesma teria por base, passamos a esclarecer que consultado o Serviço em causa e analisadas as Actas da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Plano de Ordenamento, constatamos que a proposta de Regulamento datada de Dezembro de 2002 (que foi elaborada e enviada pelo ICN aos representantes das diversas entidades que compunham a CTA), para discussão na reunião de dia 12 de Dezembro de 2002, à semelhança de versões anteriores, não previa a interdição da co-incineração.

Rua de "O Século", 51
1200-433 Lisboa
Telef.: (+351) 21 323 25 00
Fax: (+351) 21 323 25 31



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

Foi durante esta reunião, conforme consta em Acta, que o representante da Quercus, Prof. Francisco Ferreira, referiu que o Regulamento deveria clarificar a possibilidade de se realizar ou não a co-incineração na Secil.

Face ao exposto, não se conhecem quaisquer fundamentos técnico-científicos apresentados pelo ICN que apoiem a interdição da co-incineração no Parque Natural da Arrábida.

Com os melhores cumprimentos,

pel' A Chefe do Gabinete

Conceição Cordovil

Ana Maria Felício
Chefe de Gabinete em Substituição

/EG